

EIV

Estudo de Impacto de Vizinhança

BAR E LANCHONETE COM ENTRETENIMENTO

REPONSÁVEL PELO USO: LUCIELLEN DA SILVA CARVALHO

LOCAL: RUA DOUTOR FERNAO POMPEU DE CAMARGO, 1467

BAIRRO: JARDIM DO TREVO

CAMPINAS – SP.

ABRIL 2024

Sumário

INTRODUÇÃO.....	3
1. INFORMAÇÕES GERAIS.....	4
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	4
3. CARACTERIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	5
3.1. ÁREA DE INFLÊNCIA DIRETA.	7
3.2. ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA	8
4. PROGNÓSTICO DA AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS DO EMPREENDIMENTO	10
4.1. Os efeitos positivos e negativos do novo empreendimento quanto à qualidade de vida da população	10
4.1.1. Demandas por serviços públicos, equipamentos comunitários e de infraestrutura urbana:.....	10
4.1.2. Alterações na dinâmica do uso e ocupação do solo e seus efeitos na estrutura urbana:	11
4.1.3. Efeitos da valorização ou desvalorização imobiliária da vizinhança:	11
6. QUANTIFICAÇÃO DA GERAÇÃO DE TRÁFEGO E IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS POR MELHORIAS E COMPLEMENTAÇÕES NOS SISTEMAS VIÁRIO E DE TRANSPORTE COLETIVO... 12	
7. PAISAGEM URBANA, RECURSO NATURAIS E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL 12	
8. PRESENÇA DE RISCO À SEGURANÇA PÚBLICA:.....	13
9. INCOMODIADE DECORRENTE DE EMISSÃO DE RUÍDOS, VIBRAÇÕES, RESÍDUOS SÓLIDOS E PARTICULADOS:.....	13
10. AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS DA ATIVIDADE NO MEIO URBANO	13
11. E AS MEDIDAS MITIGADORAS DOS IMPACTOS NEGATIVOS E EVENTUAIS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS.....	13
12. CONCLUSÕES	16

INTRODUÇÃO

O presente trabalho visa apresentar o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) sendo elaborada a caracterização geral da atividade para obtenção de **alvará de uso de BAR E LANCHONETE COM ENTRETENIMENTO**, conforme previsto na Lei 208/2018 e pelo Decreto 20.633/2019, alterado pelo Decreto 20.864/2020.

O estudo abordará as questões conforme previsto no Artigo 13 e 23 do Decreto 20.633/2019 apresentando dados e caracterização do imóvel contendo no mínimo a área ocupada pela atividade e regularidade da construção, a delimitação e caracterização da vizinhança do imóvel que receberá o empreendimento através da área de influência (direta e indireta) juntamente com os métodos, técnicas e critérios utilizados para sua delimitação, bem como os efeitos positivos e negativos da atividade quanto à qualidade de vida da população, contemplando os aspectos: (a) demandas por serviços públicos, equipamentos comunitários e de infraestrutura urbana; (b) alterações na dinâmica do uso e ocupação do solo e seus efeitos na estrutura urbana; (c) valorização ou desvalorização imobiliária da vizinhança; (d) quantificação da geração de tráfego e identificação de demandas por melhorias e complementações nos sistemas viário e de transporte coletivo; (e) relação da atividade e intervenções propostas com a vizinhança especialmente quanto à paisagem urbana, recursos naturais, patrimônio histórico e cultural; (f) presença de risco à segurança pública; (g) incomodidade decorrente de emissão de ruídos, vibração, odores, resíduos sólidos e particulados. E para finalizar realizar a avaliação do impacto da atividade no meio urbano, considerando os efeitos diretos e indiretos, temporários ou permanentes, na área de influência.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Razão Social: **LUCIELLEN DA SILVA CARVALHO**

CPF: **333.265.578-76**

Endereço: **RUA DOUTOR FERNAO POMPEU DE CAMARGO, 1467 – BAIRRO JARDIM DO TREVO**

Município - UF: **CAMPINAS/SP**

CEP: **13.040-010**

CÓD. CARTOGRÁFICO: **3432.34.20.0093.01001**

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável Técnico: **LIVIA COBOS STEFANELLI**

RRT: **SI13704639I00CT001**

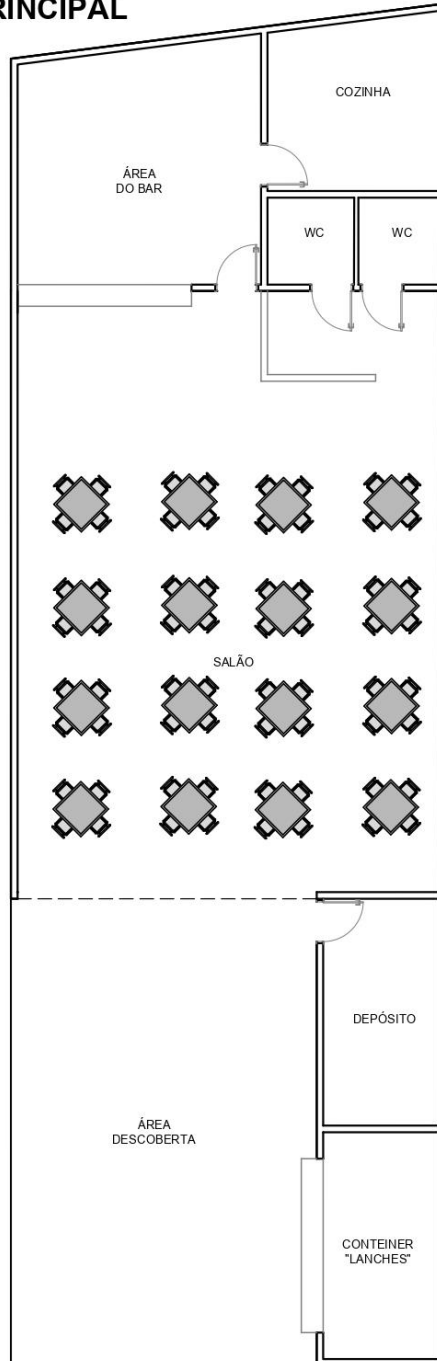
Endereço: **RUA GIUSSEPE VERDI, Nº 60 - SALA 12**

Município - UF: **CAMPINAS - SP**

CEP: **13.024-540.**

CAU: **A108259-0.**

LAYOUT SALÃO PRINCIPAL



RUA FERNÃO POMPEO DE CAMARGO

4.2. AREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA

A área de influência indireta foi delimitada pelo perímetro das principais vias de acesso da cidade ao **BAR E LANCHONETE COM ENTRETENIMENTO** é por onde é possível chegar o empreendimento são elas: Rua Plínio Pereira Neves, Rua Domingos José Duarte, Av. Estados Unidos, Rua Taquaritinga, Rua Queluz e Rua São Luiz do Paraitinga.



LS



5. PROGNÓSTICO DA AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS DO EMPREENDIMENTO

Os itens que seguem apresentam a análise dos aspectos previstos no art. 23 do Decreto 20.633/2019, considerando os efeitos diretos e indiretos, temporários ou permanentes na área de influência do novo empreendimento quanto à qualidade de vida da população vizinha, viabilizando a proposição de medidas mitigadoras integradas.

5.1. Os efeitos positivos e negativos do novo empreendimento quanto à qualidade de vida da população

Os equipamentos urbanos comunitários são os componentes físicos básicos de infraestrutura urbana de uma cidade ou bairro, sendo a existência desses um fator determinante de bem-estar social e de apoio ao desenvolvimento econômico, além da potencialidade de ordenação territorial e de estruturação dos aglomerados humanos. Sendo assim, consideramos urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgoto, energia elétrica, drenagem de águas pluviais, dentre outros serviços.

Já os comunitários são considerados os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares.

5.1.1. Demandas por serviços públicos, equipamentos comunitários e de infraestrutura urbana:

A demanda do **BAR E LANCHONETE COM ENTRETENIMENTO** por serviços públicos e equipamentos comunitários e de infraestrutura urbana é neutro, uma vez que não trará efeitos negativos por estar em uma área consolidada onde há o pleno atendimento dos equipamentos.

A empresa não sobrecarregará a capacidade da infraestrutura urbana local.

As instalações elétricas são bifásicas, devidamente conectados a concessionária de abastecimento de energia local.

A rede de abastecimento de água é feita através do Sistema de Abastecimento de Água e o esgotamento sanitário está devidamente conectado à rede da SANASA.

5.1.2. Alterações na dinâmica do uso e ocupação do solo e seus efeitos na estrutura urbana:

A Área de influência direta e indireta do empreendimento é composta pela mescla de uso com o predomínio de residencial, comércio e serviços.

Entende-se que a implantação do **BAR E LANCHONETE COM ENTRETENIMENTO** no bairro tem como principal objetivo a oferta do serviço de entretenimento sendo uma atividade completamente coerente com a dinâmica do bairro, por estar em uma Zona de Centralidade estabelecida na LC 208/2018.

Deste modo, a atividade se justifica pela questão atual na região, haja vista ser uma área de estruturação urbana consolidada, além de ser considerada pelo Plano Diretor como área que deve promover a urbanização de caráter macro metropolitano, visando à qualidade urbanística e ambiental vinculada ao desenvolvimento econômico.

Deste modo a implantação do empreendimento em questão não causará alteração significativa na dinâmica de uso e ocupação do solo, pois o mesmo se inseri em um contexto urbano onde há mescla de uso e tal empreendimento vem para se somar a essa dinâmica.

5.1.3. Efeitos da valorização ou desvalorização imobiliária da vizinhança:

O empreendimento não altera o valor dos imóveis instalados em seu entorno imediato, pois utiliza um imóvel existente que vem sendo utilizado para atividades comerciais.

O desenvolvimento econômico devido à existência da empresa trará benefícios para os funcionários e como opção de entretenimento para a cidade.

Dessa forma, conclui-se que o impacto pode ser neutro, não havendo necessidade da adoção de medidas mitigadoras específicas.

6. QUANTIFICAÇÃO DA GERAÇÃO DE TRÁFEGO E IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS POR MELHORIAS E COMPLEMENTAÇÕES NOS SISTEMAS VIÁRIO E DE TRANSPORTE COLETIVO

Foi apresentada uma DECLARAÇÃO onde o interessado assume o compromisso de realizar a contagem veicular e elaborar o RIT completo e cumprir todas as exigências que forem solicitadas pelo poder público municipal para obtenção do Alvará de Uso, conforme previsto no item 1.c da O.S. nº 04/2020 de 23/07/2020 após o período de pandemia.

O empreendimento contará com locação em terreno vago para estacionamento em atendimento a legislação.

7. PAISAGEM URBANA, RECURSO NATURAIS E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

Define-se como paisagem urbana o conjunto de tudo que forma o espaço público urbano, tais como: ruas, calçadas, praças, edificações, vegetação, rios e etc. A concepção de paisagem urbana considera as demandas da cidade dentro da capacidade de oferta dos espaços, levando em conta fatores como a questão ambiental e o bem-estar da população. Visando tornar coerente e organizada a paisagem urbana e a preservação dos recursos naturais e de possíveis patrimônios históricos e culturais localizados na Área de Influência.

Paisagem urbana é uma paisagem alterada ou derivada do natural, sendo que essas derivações podem ser positivas ou negativas (Cavalheiro 1991, Monteiro 2000). Cabe ao planejamento fazer com que essas derivações sejam positivas no maior grau possível e que atuem de forma mitigadora em relação às derivações negativas, muitas vezes impossíveis de serem evitadas. As modificações dos elementos naturais ocorrem de acordo com aspectos culturais, econômicos e sociais, formando um complexo de paisagens naturais e culturais dentro dos centros urbanos.

8. PRESENÇA DE RISCO À SEGURANÇA PÚBLICA:

Por se tratar de uma atividade de entretenimento com extenso período de funcionamento, o estabelecimento contará com sistema de segurança particular no período noturno como forma de contenção de possíveis tumultos.

9. INCOMODIADE DECORRENTE DE EMISSÃO DE RUÍDOS, VIBRAÇÕES, RESÍDUOS SÓLIDOS E PARTICULADOS:

Produção de vibrações e nível de Ruído: por tratar-se de um **BAR E LANCHONETE COM ENTRETENIMENTO** com possibilidade de eventos com música ao vivo, o prédio contará com isolamento acústico que garanta os níveis máximo de ruídos definidos pelas normas técnicas em vigor evitando desta forma a geração de ruído externo a edificação trazendo assim tranquilidade a vizinhança.

Particulados: a atividade desenvolvida no local serão preparos e venda de alimentos, assim, não haverá nenhum tipo emissão de material particulado nem tampouco fumaça, pois serão utilizados fogão a gás e equipamentos elétricos.

Resíduos Sólidos: serão acondicionados em recipientes adequados e armazenado na lixeira existe junto ao alinhamento, para posterior coleta pela rede pública de coleta.

Assim no que se refere à qualidade do ar a atividade da empresa não emitem partículas potencialmente poluidoras ao meio ambiente, sendo uma atividade limpa.

10. AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS DA ATIVIDADE NO MEIO URBANO

Trata-se de **BAR E LANCHONETE COM ENTRETENIMENTO** com capacidade para até 220 pessoas onde os passeios públicos estão em boas condições de caminhabilidade.

Qualidade urbanística e ambiental e suas alterações, não haverá grande modificação pois trata-se de imóvel onde já funcionava atividade deste tipo, assim o impacto será baixo.

Demanda por sistema viário e transportes coletivos, não haverá demanda significativa por transporte coletivo tendo em vista que grande parte dos clientes pelo tipo de atividade irão utilizar de veículos próprios.

Sistema de circulação existente em boas condições com sinalização viária. Quanto ao aspecto da geração e a intensificação de tráfego no local o mesmo será compatível com a dinâmica do bairro, sendo assim, no período noturno de funcionamento da atividade o tráfego diminui.

Quanto ao aspecto da geração e a intensificação de tráfego no local, o mesmo será compatível com a dinâmica do bairro.

Valorização ou desvalorização Imobiliária decorrente da atividade, não ocorrerá alterações nestes aspectos, sendo neutra, pois se trata de imóvel existente utilizado para este tipo de atividade em outras ocasiões, assim é um uso condizente com o bairro.

Potencialidade de incômodos quanto aos ruídos e vibrações decorrentes do funcionamento da atividade, a mesma contará com isolamento acústico adequando, dentro das normas para mitigação da propagação de sons.

Odores (gases, fumaças) e particulados, não ocorrerá nenhum tipo de emissão de material particulado, nem tampouco fumaça pois serão utilizados equipamentos de cozinha modernos. Já para os resíduos sólidos o impacto é médio, assim haverá o acondicionamento em sacos de lixo e armazenado em lixeiras para posterior coleta pública, assim não há medida mitigadora, mas sim a utilização de um serviço público existente.

Equipamentos comunitários, o impacto será neutro, pois trata-se de população flutuante o que não afeta significativamente a utilização dos equipamentos comunitários.

Equipamentos urbanos o impacto é baixo, para abastecimento de água coleta de esgoto e tratamento, sendo que o sistema implantado na rua suporta o lançamento do empreendimento, para rede de energia, o sistema implantado na rua suporta a utilização do empreendimento. E impacto médio quanto a destinação de resíduos sólidos, pois haverá a coleta pelo sistema público.

Paisagem urbana, natural e cultural o impacto será baixo, pois trata-se de imóvel com pavimento térreo e inferior que não causa impacto em uma região onde os imóveis em sua grande maioria é de 1 a 2 pavimentos.

11. E AS MEDIDAS MITIGADORAS DOS IMPACTOS NEGATIVOS E EVENTUAIS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS.

Com base nos elementos abordados na elaboração do EIV, o presente item propõe medidas mitigadoras dos impactos negativos decorrentes da implantação da atividade do **BAR E LANCHONETE COM ENTRETENIMENTO**.

O programa proposto engloba medidas mitigadoras e compensatória a serem adotadas para o exercício da atividade para seu funcionamento, conforme descrito a seguir:

- ④ Providenciar as medidas necessárias para proteção acústica de acordo com a normas técnicas NBR 10151 e legislação municipal, em especial a Lei 14011/2011 que dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora, controle de sonorização nociva ou perigosa em áreas públicas, particulares e estabelecimentos comerciais.
- ④ A NBR 10151 prevê que o nível de ruído para área mista, com vocação comercial e administrativa, classificação de acordo com o levantamento apresentado é de 60dB (A) no período diurno e de 55 dB (A) no período noturno, portanto, o projeto acústico deverá ser elaborado respeitando os dB (A) supracitados visando o isolamento dos sons emitidos no interior quando do funcionamento da atividade, devendo ser atestado através de Laudo Técnico de Avaliação de níveis de pressão sonora.
- ④ Implantação de sinalização viária de acordo com critérios definidos pelos órgãos competentes da municipalidade (EMDEC) que deverá ser avaliado no momento do RIT;
- ④ Acondicionamento de todo o resíduo sólido gerado que será coletado pelo sistema de coleta pública. Sendo que o lixo orgânico deverá ter especial atenção para que se evite a proliferação de vetores de doenças no local. Todo o resíduo inerte e que possa ser reciclado, deverá ser destinado para sistema de coleta e reciclagem em localidades próximas.

- Ofertar vagas de estacionamento de acordo com a legislação vigente LC 208/2018 e Lei 11.749/2003;
- Providenciará a regularização e obtenção do CCO das áreas clandestina.

12. CONCLUSÕES

A elaboração do presente Estudo de Impacto de Vizinhança objetivou avaliar as características do empreendimento proposto e da região de inserção, desenvolvendo um prognóstico dos impactos decorrentes da sua implantação em suas Áreas de Influência. Desta maneira, o EIV foi elaborado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento quanto à qualidade de vida da população residente no entorno e ao meio ambiente natural e urbano.

Os impactos negativos decorrentes da implantação do empreendimento, nos aspectos relacionados aos meios físico, biótico e antrópico não terão impactos significativos na vizinhança uma vez que se trata de um estabelecimento com atividade de **BAR E LANCHONETE COM ENTRETENIMENTO**, que ocupará uma edificação de 232,00m² com área existente de 60,00m² e clandestina de 172,00m² em um lote de 307,00m², situado na Rua Fernão Pompeu de Camargo, nº 1467, Jardim do Trevo, com capacidade para até 220 pessoas. O Horário de Funcionamento: Segunda à Quinta das 12:00 às 00:00, Sexta 19:00 às 01:00, Sábado 19:00 às 1:00 e Domingo das 15:00 às 22:00. Conta com um quadro de 6 funcionários em turno único.

Os impactos positivos decorrentes da implantação do empreendimento podem ser considerados médio, uma vez que decorrerão através de incremento desta atividade econômica, geração de empregos e renda, mas atendendo as mitigações propostas como conveniar vagas de estacionamento para os clientes e garantir o atendimento das normas de isolamento acústico.

A área de interesse encontra-se totalmente inserida no perímetro urbano do Município, mantendo o padrão de ocupação com a mescla de uso, e encontra-se em plena consonância com o planejamento urbano municipal, o que permite inferir que o

funcionamento da atividade poderá se dar de forma harmônica com sua vizinhança, quando observadas as medidas propostas no presente estudo.

Campinas, 04 de abril de 2024.

LIVIA COBOS

STEFANELLI:33

240376890

Assinado de forma digital
por LIVIA COBOS

STEFANELLI:33240376890

Dados: 2024.04.04

19:28:06 -03'00'

Arqtª Lívia Stefanelli

CAU: A 108259-0



LS



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: LÍVIA COBOS STEFANELLI
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 332.XXX.XXX-90
Nº do Registro: 00A1082590

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI13704639R02CT001
Data de Cadastro: 04/04/2024
Data de Registro: 04/04/2024

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: RETIFICADOR
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor da(s) taxa(s)

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: LUCIELLEN DA SILVA CARVALHO
Tipo: Pessoa Física
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 333.XXX.XXX-76
Data de Início: 11/09/2023
Data de Previsão de Término: 02/09/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: DOUTOR FERNAO POMPEU DE CAMARGO
Bairro: JARDIM DO TREVO

CEP: 13040010
Nº: 1467
Complemento:
Cidade/UF: CAMPINAS/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO
Atividade: 4.2.4 - Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV

Quantidade: 1,00
Unidade: unidade

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Comercial

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

EIV PARA ALVARÁ DE USO DE BAR E LANCHONETE COM ENTRETENIMENTO

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
-----------	-------------	-------------------	------------------



SI13704639I00CT001	O BARRACÃO COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	INICIAL	09/11/2023
SI13704639R01CT001	O BARRACÃO COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	RETIFICADOR	04/04/2024
SI13704639R02CT001	LUCIELLEN DA SILVA CARVALHO	RETIFICADOR	04/04/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista LÍVIA COBOS STEFANELLI, registro CAU nº 00A1082590, na data e hora: 04/04/2024 19:01:56, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

